

çosa, com as dimensões de 21 por 36 milímetros, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

\$30 — negro	2.000:000
\$50 — verde bronze	4.000:000
1\$00 — vermelho	2.000:000
1\$75 — azul	2.000:000

b) Sejam emitidos e postos em circulação 20:000 blocos com um selo de cada taxa, a vender ao público pelo preço unitário de 7\$50.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Novembro de 1946.— Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*, Subsecretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 11:588

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe XII da tabela anexa ao referido decreto n.º 20:260 a categoria de radiotelegrafista da Direcção dos Serviços Aéreos da colónia da Guiné.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 28 de Novembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 11:589

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 30.000\$, destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945:

Capítulo único:

Artigo 6.º, n.º 2) «Despesas com material — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, de desenho e fotográficos, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encadernações, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais, etc.»	20.000\$00
Artigo 7.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	10.000\$00
	30.000\$00

saindo a respectiva contrapartida das seguintes verbas do mesmo orçamento:

Capítulo único:

Artigo 8.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Transportes»	20.000\$00
---	------------

Artigo 10.º, n.º 3) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Diversas despesas com indígenas e colonos internados na enfermaria privativa»	10.000\$00
	30.000\$00

Ministério das Colónias, 28 de Novembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:590

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 1.025\$75, destinado ao pagamento de despesas de anos económicos findos, saindo a respectiva contrapartida das seguintes verbas do orçamento vigente do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945:

Capítulo único:

Artigo 1.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado»	813\$75
Artigo 10.º «Suplemento de vencimentos e subsídio eventual»	212\$00
	1.025\$75

Ministério das Colónias, 28 de Novembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

2.ª secção

Portaria n.º 11:591

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir no Estado da Índia um crédito especial de rupias 12.000:000, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 362.º, n.º 4) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens dentro da colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 28 de Novembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:592

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, que seja reforçada com a quantia de 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1205.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor, por transferência de igual quantia da do capítulo 10.º, artigo 1203.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicação — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — Da metrópole para a colónia», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 28 de Novembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.